



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42 /2016

"Dispõe sobre a Obrigatoriedade do uso de Aparelhos Sensores de Vazamentos de Gás GLP, nas Cozinhas de Restaurantes, Bares e outros Estabelecimentos Comerciais e Industriais, onde se utilize o Gás GLP [Gás Liquefeito de Petróleo] no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Torna-se Obrigatória a utilização de Aparelhos Sensores de Vazamento de Gás GLP, nas Cozinhas de Restaurantes, Bares e outros Estabelecimentos Comerciais e Industriais, onde se utilize o Gás GLP [Gás Liquefeito de Petróleo], no Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana/ DEFESA CIVIL, a Regulamentação mais detalhada e a Vistoria destes Estabelecimentos.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua Publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 28 de MARÇO de 2016.


WILSON DOS SANTOS
Vereador
PTN/SP
Presidente